

ATA N.º 1

**PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA A CONSTITUIÇÃO DE UMA RESERVA DE RECRUTAMENTO DE
MÉDICOS ESPECIALISTAS EM MEDICINA GERAL E FAMILIAR (M/F)**

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, pelas dez horas reuniu, por videoconferência, o júri do procedimento concursal para a Constituição de uma Reserva de Recrutamento de profissionais médicos/as Especialistas em Medicina Geral e Familiar da Unidade Local de Saúde da Póvoa de Varzim/Vila do Conde E.P.E., procedimento aberto pela deliberação n.º 2026-2530, de 03 de julho de 2026, do Conselho de Administração da ULS Póvoa de Varzim/Vila do Conde, EPE. Estiveram presentes na reunião Vera Mónica Nogueira Pires, que preside o júri, Ana Maria Costa Silva Ferreira, 1.º vogal efetivo, e Maria Conceição Torres Silva Alves, 1.º vogal suplente. -----

Ordem de Trabalhos - a reunião teve a seguinte ordem de trabalhos: -----

Ponto Único: Fixação dos parâmetros de avaliação, respetiva ponderação, grelha de classificação e sistema de valoração final do método de seleção - avaliação curricular, discussão curricular e entrevista profissional de seleção – em observância do disposto na Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, na atual redação. -----

1. Métodos de Seleção

O Júri definiu que serão utilizados como métodos de seleção: **a Avaliação Curricular (AC)** e **a Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**. -----

Na valoração de ambos os métodos de seleção, será adotada a escala de classificação de 0 (zero) a 20 (vinte) valores. -----

A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores e será obtida através da seguinte fórmula, sendo o valor obtido, arredondado às centésimas. -----

$$-----CF = 50*AC+50*EPS-----$$

Em que: -----

CF – Classificação Final; -----

AC – Avaliação Curricular; -----

EPS – Entrevista Profissional de Seleção. -----

1.1 Avaliação curricular -----

Não obstante a contratação para substituição de profissionais ausentes seja possível acoberto do art.º 17.º do Estatuto do SNS, e nos termos do n.º 5 deste artigo, o presente procedimento concursal não esteja sujeito ao regime de seleção fixado na respetiva carreira, o júri deliberou, para efeitos de avaliação curricular, observar o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 20.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio. Os resultados da avaliação e discussão curricular serão classificados de 0 a 20 valores, distribuindo-se os mesmos pelos seguintes fatores (seguindo a ordem indicada nas normas citadas):

- a) Exercício de funções no âmbito da área de exercício profissional respetiva (Medicina Geral e Familiar), tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de exercício das mesmas, a participação em equipas de enquadramento especializado e a avaliação de desempenho obtida – a classificar de 0 a 9 valores; -----
- b) Atividades de formação e outras ações de formação e educação médica frequentadas e ministradas – a classificar de 0 a 2 valores; -----
- c) Trabalhos publicados, em especial se publicados em revistas com revisão por pares, e trabalhos apresentados publicamente, sob a forma oral ou poster, e atividades de investigação na área da sua especialidade, de acordo com o seu interesse científico e nível de divulgação – a classificar de 0 a 3 valores; -----
- d) Classificação obtida na avaliação final do internato médico da respetiva área de formação específica – a classificar de 0 a 4 valores; -----
- g) Atividades docentes ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional – a classificar de 0 a 1 valores; -----
- h) Outros fatores de valorização profissional, nomeadamente títulos académicos – a classificar de 0 a 1 valores. -----

A grelha contendo os critérios a ponderar em cada fator com a respetiva valoração foi aprovada por unanimidade, encontra-se em anexo e faz parte integrante desta ata. -----

Os resultados da avaliação curricular, quando não atribuídos por unanimidade, são obtidos pela média aritmética das classificações atribuídas por cada um dos membros do júri. -----

1.2 Entrevista Profissional de Seleção (EPS) -----

A entrevista profissional de seleção visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. -----

A entrevista profissional de seleção, será efetuada apenas aos candidatos admitidos (com nota igual ou superior a 10 valores) da lista de avaliação curricular. -----

A entrevista profissional de seleção será avaliada tendo por referência os itens descritos abaixo. Cada item será valorado de 0 a 20 valores. O resultado da entrevista profissional de seleção será obtido pela seguinte fórmula: -----

$$\text{----- EPS = OR+AMC+IA+OR+RCS+TEC+TPC -----}$$

ORIENTAÇÃO PARA RESULTADOS (OR): Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas e que lhe são solicitadas. -----

ADAPTAÇÃO E MELHORIA CONTÍNUA (AMC): Capacidade de se ajustar à mudança e a novos desafios profissionais e de se empenhar no desenvolvimento e atualização técnica. -----

INICIATIVA E AUTONOMIA (IA): Capacidade de atuar de modo independente e proactivo no seu dia-a-dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los. -----

OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS (OR) Capacidade para utilizar os recursos e instrumentos de trabalho de forma eficiente e de propor ou implementar medidas de otimização e redução de custos de funcionamento. -----

RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O SERVIÇO (RCS): Capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente. -----

TRABALHO DE EQUIPA E COOPERAÇÃO (TEC): Capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada e gerar sinergias através de participação ativa. -----

TOLERÂNCIA À PRESSÃO E CONTRARIEDADES (TPC): capacidade para lidar com situações de pressão e com contrariedades de forma adequada e profissional. -----Os resultados da entrevista, quando não atribuídos por unanimidade, são obtidos pela média aritmética das classificações atribuídas por cada um dos membros do júri. -----

A entrevista profissional de seleção é obrigatória pelo que, a não comparência à mesma, é fator de exclusão do procedimento concursal. -----

2. Critérios de desempate -----

Em situações de igualdade de valoração após a classificação final, têm preferência na ordenação final, sucessivamente, os candidatos que: -----

- a) Possuam a classificação final mais elevada no método de entrevista profissional de seleção considerada na sua globalidade. -----
- b) Possuam a classificação final mais elevada no método de avaliação curricular considerado na sua globalidade; -----
- c) Tenham maior classificação na avaliação final do internato médico de Medicina Geral e Familiar; -----
- d) Maior duração do vínculo à Administração Pública, ainda que já cessado, na área de Medicina Geral e Familiar. -----

3. Causas de exclusão -----

Constitui motivo de exclusão do presente processo de seleção e recrutamento: -----

- a) A apresentação de candidatura sem observar o prazo descrito no anúncio de recrutamento e as regras de formalização de candidatura constantes do mesmo anúncio; -----
- b) A não entrega dos documentos solicitados no anúncio de recrutamento; -----
- c) A apresentação de documentos falsos ou falsas declarações; -----
- d) A obtenção de valoração inferior a 10 valores em qualquer um dos métodos de seleção; -----
- e) Não comparência à entrevista profissional de seleção. -----

Mais deliberou o júri que o contacto preferencial para notificar os candidatos relativamente a quaisquer assuntos relacionados com o presente procedimento concursal é o endereço de correio eletrónico que constar no âmbito da candidatura apresentada ao procedimento concursal aqui em causa. -----

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida, será assinada por todos os presentes. -----

O Júri

Presidente: _____

1.º Vogal Efetivo: _____

1.º Vogal Suplente: _____

Anexo 1

Procedimento concursal comum com vista à Constituição de Reserva de Recrutamento de médico/a Especialista em Medicina Geral e Familiar da Unidade Local de Saúde da Póvoa de Varzim/Vila do Conde E.P.E

ANEXO 1

GRELHA CLASSIFICATIVA

Nome:

AVALIAÇÃO CURRICULAR			
alínea a)	Exercício de funções no âmbito da área de exercício profissional - Máximo 9 val.		0,00
1	Competência técnico-profissional no âmbito das áreas funcionais MGF - até ao limite máximo de 7,2 val. (0,80/item)	Sim/Não	0,00
1.1	Consulta de Adultos/Grupos Vulneráveis/Grupos de Risco/Consulta Aberta/Sistema de Intersubstituição		0,00
1.2	Elaboração de protocolos de orientação clínica		0,00
1.3	Elaboração de folhetos informativos		0,00
1.4	Elaboração de inquéritos de satisfação de utentes e/ou profissionais de saúde		0,00
1.5	Produção de relatório de atividades		0,00
1.6	Elaboração de dossiers pedagógicos de formação pós-graduada para profissionais de saúde		0,00
1.7	Realização de auditorias internas		0,00
1.8	Implementação e monitorização de critérios de avaliação da qualidade		0,00
1.9	Outras atividades clínicas		0,00
2	Tempo de exercício das funções como assistente (0,25 por cada ano até ao limite máximo de 1 val.)	Qtd	0,00
2.1	Número de anos completos de exercício de funções como assistente		0,00
3	Participação em equipas de trabalho multidisciplinares (0,2 por cada participação até ao limite máximo de 0,8 val.)	Qtd	0,00
3.1	Número de participações		0,00
alínea b)	Atividades de formação no internato médico e outras ações - Máximo de 2 val.		0,00
1	Atividades de formação no internato médico - Máximo de 1 val.	Qtd	0,00
1.1	Orientador de formação/responsável de estágio (0,1 por cada atividade até ao limite máximo de 1 val.)		0,00
2	Ações de formação e educação médica frequentadas e ministradas - Máximo de 1 val.	Qtd	0,00
2.1	Cursos frequentados com avaliação (0,2 por cada curso até ao limite máximo de 0,6 val.)		0,00
2.3	Ações de educação médica ministradas (0,1 por cada ação até ao limite máximo de 0,4 val.)		0,00
alínea c)	Trabalhos publicados (até ao máximo de 15 trabalhos; 0,2 por cada trabalho até ao limite máximo de 3 val.)	Qtd	0,00
1	Trabalho publicado em revistas com revisão por pares, nacionais ou internacionais		0,00
2	Comunicação realizada em eventos internacionais		0,00
3	Comunicação realizada em eventos nacionais		0,00
4	Trabalho de investigação/garantia da qualidade como autor principal		0,00
5	Trabalho de coautoria		0,00

alínea d)	Classificação obtida na avaliação final do internato médico da respetiva área de formação específica correspondendo 0 (zero) a quem tenha obtido 10 valores e 4 valores para quem tenha obtido 20 valores na avaliação final do internato médico, aplicando-se nas restantes situações uma regra de proporcionalidade direta, aproximada às décimas [fórmula de cálculo: (nota final de internato - 10) x 2/5] - Máximo 4 val.	Nota	0,00
1	Nota Internato Médico	10	0,00
alínea g)	Atividades docentes ou de investigação - Máximo 1 val.	Qtd	0,00
1	Atividades docentes ou de investigação comprovadas e relacionadas com a área profissional (0,2 por cada atividade até ao limite máximo de 1 val.)		0,00
alínea h)	Outros fatores de valorização curricular (títulos académicos, prémios profissionais, sociedades científicas e participação em júris de concurso) - Máximo 1 val./(0,25/item)	Sim\Não	0,00
1	Doutoramento/Mestrado/Pós-graduação		0,00
2	Prémio/distinção recebida pelos candidatos		0,00
3	Participação em júris		0,00
4	Outros fatores de valorização		0,00
	Total final		0,00